

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO NO: 059/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO NO: 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, E A EMPRESA 62.846.816 JOELSON JACKSON PEREIRA DE MEDEIROS ME

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 10.872.505/0001-08, com sede na Praça Arnaldo Bezerra, nº 82, centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. Leandro José da Silva Santos, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no artigo 137, V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, o contrato firmado em 24 de setembro de 2025 e seus respectivos aditivos, com a empresa 62.846.816 JOELSON JACKSON PEREIRA DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 62.846.816/0001-98, com endereço na Rua Frei Miguelinho, nº 52, Centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000., doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a execução de "Contratação de Motorista para prestação de serviços de condução de veículo da Câmara Municipal de Parelhas", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Câmara Municipal de Parelhas/RN, em razão de caso fortuito e força maior (questão de saúde) por parte do CONTRATADO, não podendo este dar cumprimento integral ao que fora estipulado no Termo de Referência da referida contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, não acarreta para a contratada, nenhuma penalidade, ante não haver dado causa a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, Presidente desta casa assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio do Diário da FECAM.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 48105170